



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## LEI Nº 1605 DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Altera a Lei nº 1532/2010, de 11 de agosto de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

### LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º da lei nº 1532/2010, de 11 de agosto de 2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - As despesas referentes à contratação dos adolescentes será de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional mensal, para uma carga horária de 20 (vinte), horas semanais, correrão à conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**